

Processo nº 140

Commissão de Obras Publicas

140

O Cidadão Francisco Pinheiro Fois
residente em Mogy das Luuz, em
27 de Maio ultimo, requereu ao
Governo do Estado concessão por 50
annos para constroer, uso e gozo
de uma estrada de ferro de Botu-
catinga a Colonia do Archantava
passando pela freguesia da Agua,
rueda, Agua da Poca, Villa de
Lucas e freguesia do Espirito Santo
da Fortaleza.

Quida a requisiçã a Superintendencia
de Obras Publicas manifestou-se con-
tra a petição.

A Commissão e de parecer, pelos mo-
tivos já reparados em outras petições,
eas, que seja archivada a pre-
sente petição.

Sala das Commissions 24-10-91.

Alcandido Rodriguez

Bueno e Novado

CD 1891/Cx 5 / par 140 / p 1

L. 26-10-91 no lim comp. 24-10-91

Pag. 69

N.º 29 N.º 50. 2.ª de julho 2071 28 de julho de 1891

Ilmo. Excmo. Smo. Dono Governador do Estado de São Paulo.

11/11/91

Requerimento do Congresso do Estado. Balakio do As. Obras do Governo de S. Paulo, 9 de Junho de 1891.

Requerimento de Francisco Pinheiro Freixo, pedindo X Privilégio para construção de uma estrada de ferro de Botucatu as Franhandava.

Vertical handwritten notes on the left margin, including numbers and signatures.

O Sr. Francisco Pinheiro Freixo, negociante e fazendeiro, residente na Cidade de Moggy das Cruzes deste Estado; vem respectosamente requerer a V. Ex.ª a concessão para factura de uma estrada de ferro de bitulla estreita, partindo da Cidade de Botucatu, determinem na colonia de Franhandava deste Estado, passando pela freguesia da Aparicida, Agua de Rosa, Fila de Lencois, freguesia do Espirito Santo da Fortalusa e pela proximidade da Serra dos Agudos, cortando os fertes terrenos de Baurui e Paurado; calculando uma distancia pouco mais de duzentos kilometros. O Supplicante requer a concessão por espaço de 50 annos, e pondera a V. Ex.ª ser de immensa vantagem para este Estado, essa estrada; porque os productos do solo da Aparicida, Lencois, Fortalusa e principalmente da serra dos Agudos, procuravam essa estrada para se a fronte mais recto para o mercado consumidor. Alem disso os fertes Terrenos de Baurui e Paurado, terão um desenvolvimento extraordinario, attendendo serem de qualidade superior e livre de grada; os vastos e suberrimos

Exp.º 82 do Livro de par.ºs

Exp.º 64



CD / 1891 / c. 5 / Par 140 / p. 2

As Obras Publicas.
Secretaria do Governo do
Estado de S. Paulo, 30 de
Maio de 1891. E. Villela.

campos de Arambandava, tem verdadeiros valores
que merecem por serem os primeiros campos deste
Estado; ainda a criação de gado é excepcional.
O Supplicante propoz a mais a Obra que da
colônia de Arambandava, passando por Bo-
tucatu até a Capital do Estado, encurta a
quarta parte da distancia; porque de Ara-
mbandava, tem de procurar Araraquara e
de lá a Capital, fazendo uma curva muito gran-
de. O Supplicante tem vniel conhecimento de
todas essas terras, e garante a Obra das concessões
havidas esta é de maior vantagem a este Estado.
E ainda mais este Estado muito aproveitaria pa-
ra ligar com maior rapidez as suas commu-
nicacões com as duas colonias Arambandava
e Itapura, pertencentes a este Estado. O Suppli-
cante requer a concessão gratuita dos ter-
renos devolutos e nacionais e bem assim dos
comprehendidos nas sesmarias e posses por on-
de passar a estrada; outros favores que o Go-
verno determinar nas Clausulas que baixe
o Decreto, sobre a concessão. O Supplicante
convicto ser de justiça e de fidedignidade para

este Estado.

J. de ferimentos
E. P. M.^{ce}



Magy das Cruzes 27 de Maio de 1891

Francisco Pinheiro Freiz

Freiz

Requerimento

Superintendencia de Obras Publicas do Estado de S. Paulo

N.º 930

em 8 de Julho de 1897

Ao Cidadão D.º José Alves de Cerqueira Cesar
Digno Vice-Presidente deste Estado.

Remetto-vos o requerimento em que Francisco
Ferreira Lima, a 27 de Maio ultimo, requereu concessão por
50 annos para uma estrada de ferro de bitola estreita, partin-
do de Botucatu e terminando na colônia de Avanhan-
dava, depois de passar pela freguesia da Aparecida, Agua
de Rosa, Villa de Lencoes, freguesia do Espirito Santo da
Portaleira e proximidades da Serra dos Agudos. Sou de pare-
cer, assim como já se vê em offício n.º 830 de 23 de Maio
ultimo, em relação a pedidos identicos, que não seja toma-
da em consideração por a elle se oppôr art. 7.º da lei provin-
cial de 18 de Março de 1884, que dispõe: A zona privile-
giada da Companhia Sorocabana ao lado esquerdo de sua
linha comprehenderá toda margem direita do rio Parana-
panema e a zona privilegiada da Companhia
Miana ao lado direito de sua linha, ficando a zona
comprehendida entre as duas linhas dividida entre
as duas Companhias.

Saude



CD/1891/Cx 5/Pa 140 / 85

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

1872

Saude e Fraternidade
José Pereira Teboreca
Director da Superintendencia.

96